

[PORTARIA Nº 511, DE 22 DE AGOSTO DE 2019](#)

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Enap**, conforme Portaria nº 1.821, de 30 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.680, de 2 de janeiro de 2019, e considerando a publicação do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, que extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal, resolve:

Art. 1º Extinguir os seguintes colegiados da Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap) e Escola de Administração Fazendária (Esaf):

Comissão Avaliadora para Concessão de Selo para Iniciativas de Educação Financeira (Esaf).

Comitê de Gestão da Escola de Administração Fazendária (Esaf).

Conselho de Política Editorial da Esaf.

Conselho Deliberativo de Formação e Qualificação Profissional.

Comitê Gestor da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal (Enap).

Grupo de Trabalho de Educação Fiscal (Esaf).

~~Comissão Própria de Avaliação (Enap):~~ [\(Portaria nº 146, de 17 de abril de 2020\)](#)

Comissão Editorial da RSP (Enap).

Comissão Editorial Permanente (Enap).

Comissão de Assessoramento à Classificação de Informações Sigilosas (Enap).

Comitê de Tecnologia da Informação (Enap).

Comitê Gestor dos sites da Enap e Grupo de Administradores de Conteúdo (Enap).

Comitê do Sistema de Gestão Educacional (Enap).

Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (Enap).

Comitê Gestor do Repositório Institucional (Enap).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DIOGO G. R. COSTA**